

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, nos termos da Sentença de mérito proferida nos autos do processo judicial nº 1004825-23.2019.4.01.3400, que tramita perante a 21ª Vara Federal Seção Judiciária de Brasília/DF, considerou a decretação da intervenção no Coren-MA medida necessária e legítima pelos fundamentos constantes na Decisão Cofen nº 0022/2019;

CONSIDERANDO que o Enfermeiro Jamson Silva de Oliveira Júnior e a Enfermeira Gianne Negri Von Randow renunciaram formalmente aos seus mandatos de Conselheiros Regionais Efetivos e dos cargos de Presidente e Secretária do Conselho Regional de Enfermagem, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 364/2019 e a deliberação do Plenário do Cofen em sua 522ª Reunião Ordinária, decide:

Art. 1º Prorrogar a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção 1, páginas 99/100, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019.

Art. 2º Manter o afastamento cautelar da Sra. Maria Célia Vale Ferraz - Tesoureira, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do Coren-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão.

Art. 3º Manter a Junta Interventora no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, com acréscimo de dois membros:

I - Presidente - Enfermeiro Wilton José Patrício - Coren-ES 68.684-ENF;

II - Secretária - Enfermeira Antônia Cristiane Souza Pereira - Coren-MA nº 73.519- ENF;

III - Tesoureiro - Técnico de Enfermagem Raimundo Renato da Silva Neto - Coren-MA 449893-TE;

IV - Membro - Enfermeira Adriana Carvalho de Sousa - Coren-MA 104.828-EN;

V - Membro - Enfermeira Kheila Azevedo Ferreira Passos - Coren-MA 145.298-ENF;

VI - Membro - Técnica de Enfermagem Janne Marques Mondego - Coren-MA 515256-TE;

VII - Membro - Técnico de Enfermagem Jailson Andrade Castro - Coren-MA 192654-TE.

Art. 4º Durante a intervenção as funções administrativas, financeiras, institucionais e de representação do Coren-MA serão de responsabilidade exclusiva da Junta Interventora, inclusive as atividades finalísticas do Plenário do Coren-MA, previstas no Regimento Interno da autarquia.

Art. 5º A Junta Interventora, trimestralmente, encaminhará ao Cofen relatório circunstanciado de todas as suas atividades à frente do Coren-MA.

Art. 6º Esta Decisão entrará em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, após sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
1º Secretário
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO Nº 17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

PL. PA CFMV nº 0540/2019. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 20, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PL. PA CFMV nº 0478/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Acompanhar o voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PL. PA CFMV nº 0475/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Acompanhar o voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PL. PA CFMV nº 5131/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Acatar o parecer conclusivo do CRMV-SP, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 44, de 08 de novembro de 2019-PL, publicado no DOU nº 247 de 23/12/2019, Seção 1, pág. 284, onde se lê: "dar-lhe provimento" leia-se: "negar-lhe provimento".

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 935, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o prazo para pagamento da anuidade do exercício de 2020, somente no âmbito do Cress 15ª Região, com jurisdição no Estado do Amazonas.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos consubstanciados na Resolução Cfess nº 829, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos Cress, e determina outras providências;

Considerando a Resolução Cfess nº 916, 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, Seção 1, que atualiza o anexo I da Resolução Cfess nº 829/2017 para o exercício 2020, conforme as deliberações do 48º Encontro Nacional Cfess/Cress realizado em Belém/PA, de 05 a 08 de setembro de 2019;

Considerando que tal medida, relativa à prorrogação do prazo, permitirá evitar prejuízos para os assistentes sociais interessados, sujeitos a obrigação relativa ao pagamento das anuidades de 2020;

Considerando ainda, que a prorrogação do prazo, nessa situação, é medida justa que preservará as condições benéficas que foram estabelecidas e concedidas à categoria pelo fórum máximo da categoria e atenderá ao interesse público, quanto à manutenção da receita, que possibilita o cumprimento de ações de atribuição legal da entidade Regional;

Considerando a aprovação da presente Resolução "Ad referendum" do Conselho Pleno do Cfess, resolve:

Art. 1º O prazo previsto na primeira parcela dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Resolução Cfess nº 829, de 22 de setembro de 2017, para pagamento da cota única ou da cota inicial da anuidade do exercício de 2020, fica prorrogado para a data a seguir consignada:

Conta Única ou 1ª Parcela - do dia 5 de fevereiro ao dia 29 de fevereiro de 2020;

Art. 2º Ficam mantidos e convalidados os prazos e as porcentagens previstas pelos demais incisos dos parágrafos 1º e 3º do artigo 1º da Resolução Cfess nº 829, de 22 de setembro de 2017.

Art. 3º A prorrogação de prazo prevista pelo artigo 1º da presente Resolução só se aplica aos assistentes sociais inscritos na jurisdição do Cress/AM.

Art. 4º Os outros prazos e descontos da anuidade do exercício de 2020 previstos pela Resolução Cfess nº 829/2017 permanecerão inalterados para efeito dos profissionais abrangidos pela presente Resolução.

Art. 5º As demais disposições constantes da Resolução Cfess nº 829/2016 continuam em pleno vigor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSIANE SOARES SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

DECISÃO Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

SESSÃO 82ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - DECISÃO PLENÁRIO Nº 2/2020 - REMANEJAMENTO/ SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EMENTA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020 - ANULAÇÃO - REMANEJAMENTOS - ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Trata-se de proposta encaminhada pela Diretoria do CREF11/MS referente a anulação de dotação orçamentária, remanejamentos e abertura de créditos suplementares, para retificação da Proposta Orçamentária do exercício de 2020, em virtude da decisão de Plenário correspondente ao fechamento da Seccional Dourados. A Diretoria do CREF11/MS apresenta justificativa informando que os créditos orçamentários oriundos do Projeto Seccional serão remanejados para o Projeto de Manutenção de Sede, conforme Projeto de Adequação Organizacional constante do Processo Administrativo nº 2020/000008, nos termos do art.43 da Lei nº 4.320/1964, indica a fonte de recursos disponíveis, provenientes de: a) Saldos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECISÃO COLEGIADA Visto, e discutido estes autos, acordam os Membros do Plenário, na conformidade da ata e demais documentos juntados, por unanimidade de votos, julgar pela APROVAÇÃO da proposta e anulação parcial de dotação orçamentária, remanejamentos e abertura de créditos suplementares, conforme segue: Anulação Parcial de Dotação Orçamentária: 66.2.2.1.01.01.001 - SALÁRIOS E ORDENADOS - R\$ 26.227,63 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.005 - FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS - R\$ 2.906,89- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.011 - INSS - ENTIDADE - R\$ 6.263,92- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.012 - FGTS - R\$ 2.330,76 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.013 - PIS/PASEP - R\$ 291,35 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.014 - VALE TRANSPORTE - R\$ 1.500,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.016- PLANO DE SAÚDE- R\$ 3.168,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.018 - VALE ALIMENTAÇÃO- R\$ 5.676,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.019- OUTROS BENEFÍCIOS - R\$ 510,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.023- MATERIAL DE EXPEDIENTE- R\$ 2.000,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.035 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - R\$ 500,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.036- UNIFORMES - R\$ 1.090,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.037 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO - R\$ 120,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.038- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA- R\$ 500,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- R\$ 2.000,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - R\$ 4.638,69 - Projeto Manutenção Sede -Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.053- SERVIÇOS DE LIMPEZA- R\$ 16.963,34- Projeto Seccional Dourados- Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.054- SERV. DE SEGURANÇA - R\$ 1.870,26- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.058 - ESTÁGIOS - R\$ 8.400,00 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.058 - ESTÁGIOS- R\$ 1.600,00- Projeto Comissões- Subprojeto RH Ética; 6.2.2.1.01.01.072 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- R\$ 13.000,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.074 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - R\$ 100,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.075 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - R\$ 800,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.077- SERV. ENERGIA ELÉTRICA- R\$ 5.419,88 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.078 - SERV. ÁGUA E ESGOTO - R\$ 962,20 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.080 - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA - R\$ 2.000,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.081 - SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES - R\$ 2.502,43- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.082 - SERV. DE INTERNET- R\$ 400,00- Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; 6.2.2.1.01.01.123 - IMPOSTOS E TAXAS- R\$ 1.350,00 - Projeto Seccional Dourados - Subprojeto Manutenção Seccional; TOTAL R\$ 115.091,35. Abertura de Remanejamentos Suplementares: 6.2.2.1.01.01.001 - SALÁRIOS E ORDENADOS - R\$ 26.227,63 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.003 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - R\$ 14.720,21 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.005 - FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS - R\$ 4.480,29 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.011 - INSS - ENTIDADE - R\$ 9.982,04 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.012 - FGTS - R\$ 3.714,25- Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.013 - PIS/PASEP - R\$ 464,29 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.014 - VALE TRANSPORTE - R\$ 1.500,00 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.016- PLANO DE SAÚDE- R\$ 3.168,00- Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.018 - VALE ALIMENTAÇÃO - R\$ 5.676,00 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.019 - OUTROS BENEFÍCIOS- R\$ 510,00- Projeto Manutenção Sede -Subprojeto 0-Não Informado; 6.2.2.1.01.01.058 - ESTÁGIOS - R\$ 44.648,64 - Projeto Manutenção Sede - Subprojeto 0-Não Informado; TOTAL R\$ 115.091,35.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho
Em exercício

